

CONTRATO Nº 021/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **ROBERTO BENTO DA SILVA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **ROBERTO BENTO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 58.727.051/0001-08, com sede na Rua Vitório Berto, nº 460, bairro Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64893-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO BENTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de nº 068.727.918-61, residente e domiciliada na cidade Tamboril do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento de lanches e salgados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1014/2026/PMTP – Dispensa Eletrônica nº 004/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 .

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VII** – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

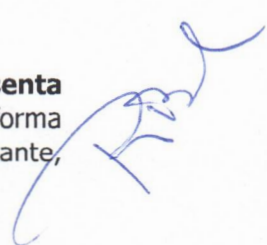
- I** – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R\$ 64.117,75 (sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais, setenta e cinco centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BOLO DOCE (G)	UND.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
2.	BOLO DOCE (M)	UND.	35	R\$ 31,43	R\$ 1.100,05
3.	BOLO DOCE (P)	UND.	15	R\$ 30,66	R\$ 459,90
4.	BOLO TIPO ROSCA (G)	UND.	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00
5.	BOLO TIPO ROSCA (M)	UND.	15	R\$ 32,66	R\$ 489,90
6.	BOLO TIPO ROSCA (P)	UND.	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
7.	PASTELÃO	UND.	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
8.	SALGADOS (DIVERSOS) – UNIDADE	UND.	900	R\$ 5,98	R\$ 5.382,00
9.	SALGADOS (MINISSALGADOS) - CENTO	CENTO	500	R\$ 75,88	R\$ 37.940,00
10.	TORTA (G)	UND.	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
11.	TORTA (M)	UND.	15	R\$ 38,66	R\$ 579,90
12.	TORTA (P)	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13.	SUCOS NATURAIS DIVERSOS – EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	250	R\$ 11,96	R\$ 2.990,00
14.	TAPIOCA COM OVOS OU CALABRESA	UND.	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
15.	REFRIGERANTES, DIVERSOS SABORES, EM GARRAFA PET 2 LITROS	LITRO	550	R\$ 14,98	R\$ 8.239,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.117,75

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

FONTE DE RECURSO			
UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30 - Material de Consumo	660
11.01	13.122.0002.2090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
12.01	27.812.0011.2020 - Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
13.01	04.123.0002.2029 - Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.30 - Material de Consumo	500

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

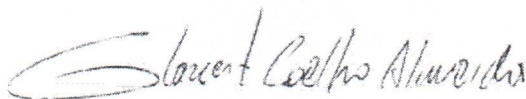
Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

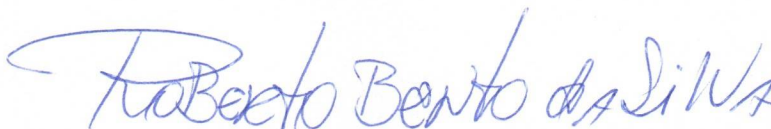
Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 23 de março de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE



Roberto Bento da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Id:10EF3D5F67343627



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.1102/2026

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REALINHAMENTO DE PREÇOS CONSTANTES NO CONTRATO Nº 01.1102/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, CONFORME REQUERIDO E COMPROVADO PELA EMPRESA CONTRATADA, TOMBADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO. CNPJ SOB O Nº 13.761.413/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

ASSINADO EM: 14 DE ABRIL DE 2026

Id:125282D7C4BE362E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02.1102/2026

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REALINHAMENTO DE PREÇOS CONSTANTES NO CONTRATO Nº 02.1102/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, CONFORME REQUERIDO E COMPROVADO PELA EMPRESA CONTRATADA, TOMBADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA. CNPJ SOB O Nº 02.927.004/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

ASSINADO EM: 14 DE ABRIL DE 2026

Id:13B5C85022483676



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E SUAS SECRETARIAS. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 01.1004/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 642.992,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2026. **VIGÊNCIA:** 13/04/2027. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.342.934/0001-84.

Id:0047FBBB04BC32F8



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1014/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e salgados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: ROBERTO BENTO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 58.727.051/0001-08, com sede na Rua Vitorio Berto, nº 460, bairro Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64893-000, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Bento da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de nº 068.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na cidade Tamboril do Piauí-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.117,75 (sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais, setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO		FONTE
	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
06.02	06.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.244.0009.2037 - Discos de Proteção Social Básica	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
11.01	13.172.0002.2090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
12.01	27.812.0011.2020 - Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
13.01	04.123.0002.2029 - Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.30 - Material de Consumo	500

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.

Id:09FEE205938235AA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 04 de maio de 2026, às 14:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento à as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito de Tamboril Do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 639.668,64. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**

Tamboril do Piauí (PI), 14 de abril de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar

Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida

Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0047FBD24D33278C

Id:125282EF0D352737



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 025/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, CONVÊNIO nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28421123000115, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-640, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

Valor Total do contrato: R\$2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Id:OE28B285F4972971



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 024/2026.

OBJETO: ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TERESINA-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, CEP nº 64.893-000, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: RIBEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.375/0001-24, com sede na Av. Barão de Gurguéia, nº 1852, Vermeilha, CEP 64.018-290, Teresina-PI, nesse ato representada pela Sra. Ivonete Carvalho da Silva, portadora do CPF nº 349.XXX.XXX-91, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1066/2025 – Termo de Credenciamento nº 003/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, Art. 74, IV c/c Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
04.01	12.163.0004.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	550
04.01	12.251.0004.2014 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 - Material de Consumo	550
04.02	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 - Material de Consumo	540
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.02	10.301.0005.2027 - Manutenção de ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
06.02	08.122.0009.3034 - Gestão Administrativa da FPMAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Civil Básica	3.3.90.30 - Material de Consumo	650
06.02	08.243.0009.2037 - Primeira Infância na SPM - Criança Feliz	3.3.90.30 - Material de Consumo	660

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 05 de maio de 2026, às 08:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 007/2026/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza, destinados à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 335.542,14. Para maiores informações, procurar contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltambril@pi.gov.br.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de abril de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:01AB414AAABD26C9



PORTARIA Nº 63/2026, de 15 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***-**-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 021/2026**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1014/2026/PMTP**, **Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 004/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **ROBERTO BENTO DA SILVA-ME**, na data de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de abril de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI